



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0089.4/2019

O inciso V do art. 24 do Projeto de Lei nº 0089.4/2019 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 24.
.....

V – UDESC: 2,49% (dois inteiros e quarenta e nove centésimos por cento).

.....”

Sala da Comissão,

Deputado Nazareno Martins - PSB
Líder do Bloco Parlamentar PP, PSB, PRB, PV

Deputado José Milton Scheffer - PP
Vice-Líder do Bloco Parlamentar

Deputado Bruno Souza

Deputado Ivan Naatz - PV

Deputado João Amin - PP

Deputado Laércio Schuster - PSB

Deputado Sergio Motta - PRB

Deputado Silvio Dreveck - PP



JUSTIFICAÇÃO

A Emenda Modificativa que ora apresentamos tem o efeito de reestabelecer o percentual de despesas em relação à receita líquida disponível, mais conhecido como duodécimo, à Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), percentual este que desde 2012 vem sendo repassado à Universidade.

Ademais, a diminuição em 10% no percentual (de 2,49% para 2,24%) que o Poder Executivo encaminhou no o projeto de lei das diretrizes orçamentárias (LDO) para 2020 à ALESC causará um forte impacto negativo nas contas da Universidade, o que poderá resultar em cortes de bolsas de auxílio estudantil, paralisar manutenção, reforma e construção de unidades e prejudicar contratos com empresas terceirizadas de segurança e limpeza, entre outros.

A UDESC possui 12 unidades em nove municípios catarinenses e 35 polos de apoio ao ensino a distância, distribuídos por todo o Estado. Conta com mais de 1,9 mil servidores, entre professores e técnicos universitários, sendo hoje a 33ª melhor universidade em um *ranking* de 230 instituições de ensino superior no Brasil, a 9ª melhor universidade estadual brasileira e a 2ª melhor universidade em Santa Catarina.

Assim, com o fim de prestigiarmos nossa Universidade, destinando-lhe seus merecidos recursos, é que contamos com o apoio dos colegas Parlamentares para a aprovação desta Emenda Modificativa.